

Macapá-AP, 04/09/2023.

À Comissão Eleitoral Central do IFAP
c/c: Conselho Superior do IFAP

Assunto: Direito de resposta proporcional ao agravo.

Senhora Presidente da Comissão Eleitoral Central,

Tem-se que a Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso V, que toda manifestação em qualquer ambiente, público ou privado, que esteja a causar uma ofensa ou agravo a alguém, pode ser respondida, utilizando-se o titular do Direito dos mesmos meios e espaços ocupados por aquele que deu origem à resposta, artigo 5º da CF afirmando que:

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; É autorizado o pedido de indenização a outrem por qualquer pessoa que tenha um prejuízo material ou a sua imagem.

Registre-se que um dos candidatos ao cargo de Diretor Geral do Campus Macapá, em suas considerações finais, em debate ocorrido no dia 04/09/2023, no auditório do Campus Macapá, transmitido ao vivo pela TV Ifap, canal do Youtube com amplo acesso por servidores, discentes e qualquer pessoa de dentro e fora da Instituição (link: <https://www.youtube.com/watch?v=SAJI9DCpUCQ>), utilizou o espaço para ataques à atual gestão da Reitoria, e especificamente em um dos momentos aos servidores responsáveis pelas contratações da Reitoria, lotados na Pró-reitoria de Administração - Proad, desmerecendo trabalho executado e fazendo insinuações de possível desídia pelos servidores que ali desenvolvem suas atividades em teletrabalho, em consonância com o Programa de Gestão e Desempenho legalmente instituído de acordo com o Edital 01/2022-REITORIA e RESOLUÇÃO 64/2022 - CONSUP/RE/IFAP (vide 1:51:09 e seguintes do vídeo da transmissão).

É importante ressaltar que o teletrabalho desenvolvido através do Programa de Gestão e Desempenho é um instrumento de gestão que muda a lógica do serviço público ao permitir a troca da folha de ponto pelo foco nas entregas das unidades e nas estratégias organizacionais. Através do Programa, os servidores selecionados via Edital desenvolvem suas atividades de forma remota e com a utilização de recursos tecnológicos, podendo participar dos editais servidores com atividades: a) cuja natureza demande maior esforço individual e menor interação com servidores; b) cuja natureza de complexidade exija elevado grau de concentração, e; c) cuja natureza seja de baixa a

média complexidade com elevado grau de previsibilidade e/ou padronização nas entregas.

Posto isto, me causou surpresa e indignação a afirmação do candidato, em espaço destinado à apresentação de propostas para crescimento e desenvolvimento da Instituição, sendo utilizado para ataques ofensivos aos colegas de trabalho que encontram-se realizando suas atividades em consonância com a legislação de pessoal e conforme edital específico do Programa de Gestão institucionalizado, sendo os servidores da Pró-Reitoria de Administração todos Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e com atividades que se enquadram nas normas do Programa de Gestão e selecionados via Edital.

No que tange ao fornecimento de alimentos para os discentes do Campus Macapá, mencionado pelo candidato em sua fala, onde o candidato afirmou, conforme transcrição (1:51:09 e seguintes do vídeo link: <https://www.youtube.com/watch?v=SAJI9DCpUCQ>):

“(...) deixaram nossos alunos agora trinta dias sem alimento(sic), trinta dias sem alimento(sic) nossos alunos, é um absurdo gente, isso é um absurdo, uma Reitoria que senta na no seu trabalho remoto, e não olha o computador, deixa o processo trinta dias parado e depois quer jogar a responsabilidade no campus?”

Esclareço que o processo mencionado pelo candidato é o Processo 23228.000371.2023-27 - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA OS ALUNOS DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS CAMPI MACAPÁ E LARANJAL DO JARI (disponível para consulta pública no sistema SUAP).

O processo teve seu início após demandas dos Campi Macapá e Laranjal do Jari, tendo sido encaminhado ao Campus Macapá para instrução processual da fase interna da licitação em fevereiro de 2023, tendo retornado à Reitoria para elaboração de edital conforme Termo de Referência elaborado na fase interna, envio à Procuradoria Jurídica para parecer, lançamento do edital licitatório e realização da sessão pública, **ocorrendo sua homologação no dia 17/05/2023**.

Após confecção e assinatura de todos os documentos obrigatórios para a contratação, o processo foi disponibilizado para os Campi Macapá e Laranjal do Jari para elaboração e gestão dos seus contratos, **tendo o Campus Macapá aberto processo de contratação (processo 23228.001494.2023-85) no dia 28/06/2023, ocorrendo a assinatura do Contrato 08/2023 – Campus Macapá no dia 02/08/2023**, pelo Ordenador de Despesas em exercício Sr. Marcus Vinicius da Silva Buraslan (conforme Contrato 08/2023 – Campus Macapá em anexo).

Assim, importa registrar que os esclarecimentos aqui apresentados sejam lidos na íntegra no ambiente em que ocorreram as ofensas, ou seja, no auditório do Campus Macapá antes de iniciar o debate do dia 05/09/2023, em consonância com artigo 5º, inciso V da CF.

Sendo o que esclarecer.

Atenciosamente,

ANA PAULA ALMEIDA CHAVES

Pró-Reitora de Administração